



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 006 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 14213
Recebido em: 15/03/18
Horário: 14:00

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 006/2018 que Autoriza a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O presente projeto se justifica para autorizar que o Município possa receber recursos financeiros a ser encaminhada pelo Governo do Estado de São Paulo através de fundo perdido, procedentes do tesouro do Estado, mas para tanto necessita de autorização legislativa.

Outrossim o pedido para a abertura de crédito suplementar se dá em virtude da existência da ação de governo nas peças de planejamento vigentes, necessitando apenas de sua suplementação em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), valor esse já sinalizado pelo Governo do Estado como sendo o estimado para o Município de Pariquera-Açu.

Os recursos financeiros mencionados neste projeto serão destinados a infraestrutura urbana. Ressalto ainda, aos Nobres Vereadores, que somente após a disponibilização do recurso pelo Governo Estadual é que serão licitados os objetos destinados a infraestrutura urbana.

Assim consideramos que não há necessidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de declaração do ordenador da despesa, das comprovações e nem dos estudos instituídos pelos artigos 16 e 17 da Lei 101/00.

Caso o recurso seja disponibilizado em muito ajudará nosso município, por isso, a necessitada de aprovação da presente lei pelos Nobres Edis.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e tramite, nos termos do art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência, com a inclusão na pauta e deliberação do Plenário sobre a urgência.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de Março de 2018.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Ciente em 16 / 03 / 18
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
• Cópia aos Vereadores ☒
• As Comissões ☒
• À Diretoria Legislativa ☒
• ☐
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐


À Sua Excelência o Senhor

Paulo Roberto Mendes

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Artigo 2º - Poderá o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a reforçar item de dotação orçamentária a seguir:

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

154520010.1005 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ficha 196 fonte 2 R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único – O crédito de que trata o *caput*, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação motivado por repasse a fundo perdido do Governo do Estado de São Paulo, que será aberto por meio de Decretos do Poder Executivo, mediante recurso efetivamente recebido, conforme prevê os artigos 41, inciso I, 42, e 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a infraestrutura urbana.

Artigo 4º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 09 de março de 2018


JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 09 DE MARÇO DE 2018

JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica para autorizar que o Município possa receber recursos financeiros a ser encaminhada pelo Governo do Estado de São Paulo através de fundo perdido, procedentes do tesouro do Estado, mas para tanto necessita de autorização legislativa.

Outrossim o pedido para a abertura de crédito suplementar se dá em virtude da existência da ação de governo nas peças de planejamento vigentes, necessitando apenas de sua suplementação em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), valor esse já sinalizado pelo Governo do Estado como sendo o estimado para o Município de Pariqueira-Açu.

Os recursos financeiros mencionados neste projeto serão destinados a infraestrutura urbana. Ressalto ainda, aos Nobres Vereadores, que somente após a disponibilização do recurso pelo Governo Estadual é que serão licitados os objetos destinados a infraestrutura urbana.

Assim consideramos que não há necessidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de declaração do ordenador da despesa, das comprovações e nem dos estudos instituídos pelos artigos 16 e 17 da Lei 101/00.

Caso o recurso seja disponibilizado em muito ajudará nosso município, por isso, a necessitada de aprovação da presente lei pelos Nobres Edis.

Pariqueira-Açu, 09 de março 2.018


JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”